



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.229/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), a ser realizada, anualmente, na semana da terceira sexta-feira do mês de outubro.

**Art. 2º.** São objetivos da Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL):

I - Promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre o TDL e combater o capacitismo;

II - Divulgar informações técnicas sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamentos;

III - Estimular o desenvolvimento de políticas públicas e a inclusão das pessoas com TDL nos diversos meios sociais.

**Art. 3º.** O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EB2-C5E6-44F1-746C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 12/11/2024 23:46:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB2-C5E6-44F1-746C>

4490520000 - Equipamentos e material permanente	140.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>510.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de novembro de 2024.  
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.228/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Apoio e Incentivo a Mulher no Esporte e adota outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à mulher no esporte.

Art. 2º São objetivos principais desta Política:

I - Fomentar e criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas e mulheres com deficiência;

II - Incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;

III - Ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º As ações da Política de apoio e incentivo à mulher no esporte inclui:

I - Oferta de capacitação continuada as mulheres atletas;

II - Ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte municipal e entre as equipes de arbitragem;

III - Promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;

IV - Realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2024.  
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.229/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), a ser realizada, anualmente, na semana da terceira sexta-feira do mês de outubro.

Art. 2º. São objetivos da Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL):

I - Promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre o TDL e combater o capacitismo;

II - Divulgar informações técnicas sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamentos;

III - Estimular o desenvolvimento de políticas públicas e a inclusão das pessoas com TDL nos diversos meios sociais.

Art. 3º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2024.  
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.230/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, o dia do corredor de rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, o dia do corredor de rua, anualmente, no dia 09 de março.

Art. 2º. Em comemoração ao dia do corredor de rua poderá ser realizada as seguintes ações relacionadas a corrida de rua, dentre outras correlatas;

I - Incentivar a prática esportiva da corrida de rua;

II - Desenvolver atividades educativas e recreativas alusivas à data, visando conscientizar os munícipes de São Gonçalo do Amarante sobre os efeitos e os benefícios da corrida para o corpo e a mente;

III - promover atividades culturais, tais como palestras, seminários e outros eventos que visem difundir a corrida de rua;

Art. 3º. A data ora instituída passara a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante;

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das doações orçamentarias do Município, suplementarias se necessários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2024.  
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

### EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1335/2024-SEMA, de 13 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA RITA RIBEIRO, Matrícula 9485, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 17.10.2024 à 15.12.2024, devendo retornar as suas funções em 16 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1336/2024-SEMA, de 13 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANDREZA DE LIMA E SILVA, Matrícula 84832, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 63 (sessenta e três) dias, de 13.10.2024 à 14.12.2024, devendo retornar as suas funções em 15 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO